



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

I – Preâmbulo (art. 40, caput)

1.21 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo **DECRETO Nº 615/2019**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada do **Processo Administrativo nº 154-2020**, em de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da licitação, no dia **01/07/2020, às 08h:50Min**, na Rua Valter Barreto, s/n – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, na modalidade Tomada de Preços nº **09/2020**, objetivando a Construção de Creche tipo 02 no Povoado de Curralinho no município de Presidente Dutra Bahia, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de empreitada por preço global.

1.2 – A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, às **08h:50min**, do dia **01/07/2020**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 – Objeto (art. 40,1)

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a Construção de Creche tipo 02 no Povoado de Curralinho no município de Presidente Dutra Bahia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes Edital.

2.2 - O representante do **licitante**, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes **“Documentação” e “Proposta”**, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

2.2.1 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes**

3 – Aquisição do Edital e dos Projetos Básico e Executivo (art. 40,IV e V e art. 32,§ 5º)

3.1 – O presente edital e demais anexos encontram-se à disposição para verificação dos **interessados na sede do Setor de Licitação e Contratos, na Rua Valter Barreto, s/n – centro – Presidente Dutra – Bahia**, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

3.2 – Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia heliográfica do projeto básico e/ou executivo, poderão fazê-lo em até 48 horas antes da realização do evento junto ao Setor

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



de Tributos da Prefeitura Municipal, em modo impresso mediante o recolhimento de uma taxa de **CR\$ 50,00 (Cinquenta reais)** via rede bancária.

4 – Informações Técnicas Complementares (art. 40, XVII)

4.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão ser incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização da Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 – Condições de Participação na Licitação (art. 40,VI)

5.1 – **Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e nas condições previstas neste edital.**

5.2 – Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Dutra, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5.2.2 – empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 – empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4 – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.5 – empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

5.2.6 – empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.7 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.8 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.9 – Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor do Município de Presidente Dutra e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau.

6 – Forma de Apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento (art. 40, VI)

6.1 – Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) Tomada de Preços nº 009/2020

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) Tomada de Preços nº 009/2020.

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes A.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7 – Documentação Referente à Habilitação (art. 40, VI e art. 27)

7.1.3 – **Para comprovação da qualificação técnica:** (arts. 30, 32 e 33)

a) A comprovação de aptidão da empresa licitante, será feita com a apresentação de no mínimo:

a) Comprovação do Licitante possuir em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, ou declaração de contratação, futura, do detentor de atestado(s) de responsabilidade Técnica por execução de obras serviços de características semelhantes ao objeto aqui licitado:

b) Comprovação de possuir a licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:

- Contrato de trabalho em vigor, ou;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou;
- em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação se dará pela apresentação do contrato social em vigor e/ou cópia autenticada devidamente registrado no órgão competente.

c) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

d) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

a) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Conclusão de Obras, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, exceto nos casos em que a referida empresa já esteja prestando serviços para o município em questão, devendo neste caso apresentar apenas cópia de contratos e/ou ordem de serviços;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo V;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- e) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, expedida pelo licitante, conforme modelo anexo IX;**
- f) **Declaração de Vistoria fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comprovado que a licitante visitou em companhia de servidor(a) da SEINFRA, o local da obra e de que conhece todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado, inclusive no que pertine ao terreno destinado à construção e implantação da obra, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;**

i.1.1) A Administração coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente solicitada a SEINFRA no horário de 08h às 12h;

i.1.2) Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil no conselho de classe e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

i.1.3) Por ocasião da vistoria, que deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da proposta, a licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o Anexo VIII, que será visada por servidor da SEINFRA e constituirá documento de habilitação do certame.

7.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: (arts. 31, 32 e 33)

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo, correspondente a R\$ 146.613,37 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos), 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica e dos documentos enumerados nos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 – Proposta de Preço (art. 40, VI)

8.1 – A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvam valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

a) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no Anexo XI

c) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

8.1.6 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que



possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

- 8.1.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;
- 8.1.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.9 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

8.2 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Especial de Licitação**.

- a) Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope A – **"Documentação"**.

2. – Procedimento (art. 43)

Por ocasião da entrega dos envelopes "A" e "B", deverão ser entregues pela licitante, as declarações complementares, separadamente dos envelopes acima mencionados, que consiste nos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo XI a este edital.
- b) A falta do documento mencionado no subitem anterior, implicará na desclassificação da proposta.
- c) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, apta a usufruir do tratamento de favorecimento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2016.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



9.1 – **Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.**

9.2 – **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.**

9.3 – **Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.**

9.4 – **Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**

9.5 – **Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.**

9.6 – **Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.**

10 – Critério de Julgamento (art. 40, VII)

10.1 – **Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global.**

10.2 – **Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.**

10.3 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

10.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.3.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária pela Administração.



10.3.6 Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas:

10.6.1 Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema SINAPI;

10.6.2 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo ordenador da despesa, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima;

10.6.3 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.6.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.4 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.4.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

10.4.2 - valor orçado pela Administração.

10.5 - Dos **licitantes** classificados na forma do **Item 10.4** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos **Subitens 10.4.1** e **10.4.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do **Item 10.4** e o valor da correspondente proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



10.6 - Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11 – Prazos (art. 40 II)

11.1 – **O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 240 (duzentos e quarenta) dias e será contado a partir da assinatura da Ordem de serviço.**

11.2- **Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.**

11.3- **A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**

11.4– **Os prazos de que trata o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.**

12 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 40, III)

12.1 – **Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

12.2 – **Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

13 – Critério de Reajuste (art. 40, XI)

13.1 – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

13.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



13.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14 – Medições e Condições de Pagamento (art. 40, XIV)

14.1 – O representante da Prefeitura Municipal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensalmente, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

14.2 – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

14.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA bem com a matrícula da obra no INSS.

14.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da consignados nas unidades Orçamentárias pertinentes do exercício 2020.

15.1 – Para a formalização do contrato, caso solicitado, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a **05%** (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 – Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

15.4 - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pela poupança, a contar da data do depósito até a data da devolução;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.4 – A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município de Presidente Dutra à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

16 – Subcontratação (art. 40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 – Fiscalização (art. 40, XVII e art. 67)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



17.1 – A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro da Contratante, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.3 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;**
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;**
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;**
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança de Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);**
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;**
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério de fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.**

18 – Recebimento do Objeto (art. 40, XVI)

18.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

18.4 – Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

19 – Recursos (art. 40, XV)

19.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



20 – Anexos do Edital (art. 40, § 2º)

20.1 – **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- b) **Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- c) **Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Obrigações;**
- e) **Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;**
- f) **Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- g) **Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- h) **Anexo VIII – Declaração de Vistoria;**
- i) **Anexo IX– Modelo de Apresentação de Proposta de Preço**
- j) **Anexo X – Planilha orçamentária e demais planilhas (serão encaminhadas aos licitantes em arquivo separado do edital);**
- k) **Anexo IX – Orçamento Básico em Planilhas de Quantitativos de Preços Unitários;**
- l) **Anexo XI – Minuta de Contrato;**

21 – Disposições Gerais (art. 40, VII)

21.1 – **Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Valter Barreto, s/n – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA -BA.**

Presidente Dutra, Bahia, 18 de Junho de 2020.

JOACI MENDES MACHADO
Presidente da CPL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 009/2020

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2020 instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade da representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 009/2020

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2020 instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 009/2020

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 009/2020

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº _____.

- b) Disporemos de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 009/2020

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 009/2020

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 009/2020

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na Tomada de Preços nº 009/2020, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 009/2020

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto na alínea "i", do item 7.1.3. do Edital da **Tomada de Preços nº 009/2020**, que, por intermédio do Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou os locais objeto da licitação acima identificada e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, em ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante legal da proponente)

Responsável Técnico:

(Assinatura sob carimbo contendo nº do CREA)

Visto:

Servidor do Município de Presidente Dutra-Ba

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Anexo IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Ref.: Tomada de Preços nº 09/2020

Abertura dos envelopes: 01/07/2020

Horário: 08:50min.

Prezados senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para contratação de empresa de engenharia civil para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Presidente Dutra Bahia, cujos serviços serão escutados aos finais de semana em dias e horários que não haverá aulas.

01. obras e serviços de construção de infra estrutura na sede do município de Presidente Dutra - Bahia.
02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
 - a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
 - b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
 - c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
 - d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Municipal nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- h) Fone: _____ ;
i) Fax (se houver): _____ ;
j) E-mail: _____ ;
k) Banco: _____ ;
l) Agência: _____ ;
m) Conta Corrente: _____ .

Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
*Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO X

OBS. INFORMEMOS QUE A PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS PLANILHAS CONSTATES DO ANEXO ACIMA SERÃO ENCAMINHADAS AOS LICITANTES EM ARQUIVO SEPARADO DO EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO nº 009/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO nº 009/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO nº 009/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___ (número/ano)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____ (órgão ou entidade licitante) E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa, na Rua Valter Barreto, s/n – Centro – CEP 44930-000 – PRESIDENTE DUTRA/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.798/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/___, e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante identificada como CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua _____, nº __, Cidade _____, Estado _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº _____, neste ato representado por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 009/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil para execução _____ na sede do Município.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 009/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTATADA.

Cláusula Segunda – Regime de Execução (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Cláusula Terceira – Valor Contratual (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (por extenso), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Cláusula Quarta – Condições de pagamento(art. 55, III)

Parágrafo Primeiro – O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Cláusula Sexta – Critério de Reajuste (art. 55, III)

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Parágrafo Terceiro - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quinto - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Cláusula Sétima – Prazos (art. 55, IV)

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para o início da primeira etapa da execução da obra é de 05 (cinco) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Segundo – O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de ____ (____) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

Parágrafo Terceiro – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – O objeto contratual será recebido devidamente, nos termos do art. 73, I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



7

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato (art. 55, VI)

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá prestar, caso solicitado pela Administração, garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 05% (cinco) por cento do valor do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pela poupança, a contar da data do depósito até a data da devolução;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo Terceiro – A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município de Presidente Dutra à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Cláusula Nona – Garantia da Obra (art. 618 do Código Civil)

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- b) efetuar o pagamento ajustado e,
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, físicas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f) Apresentar junto com a primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA bem com a matrícula da obra no INSS;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o Caso da Inadimplimento Contratual (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – **Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

Parágrafo Segundo – **Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento sobre o valor total do Contrato.**

Cláusula Décima Segunda – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – **A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.**

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Duração – (art. 55, IV e art. 57)

